CONTRATO Nº 168/2017

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E GUSTAVO GUILHERME COSTA DE ALBUQUERQUE NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, representada neste ato pela sua Secretaria Srª. Dilma Maria dos Santos Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CIC nº 698.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE residente e domiciliado a Rua: Do Cajueiro, nº 62, centro Itapissuma-PE, CEP 53.700-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO** o **Sr. Gustavo Guilherme Costa de Albuquerque,** Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 105.047.554-20 e RG nº 8.750.588 SDS/PE, residente na Rua Frei Serafim,371 A – Centro – Itapissuma – PE. CEP. 53.700.000 e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público e devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termo da Lei Municipal nº 304/93 de 10/02/1993, fundamentando esta modalidade de contratação e amparada no inciso IX do art. 37 da CF/88, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de **Condutor do SAMU,** obrigando-se a cumprir o regime de plantão de 24 x 72 horas, excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário que CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alterado atendido às peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R$ 1.000,00 (Mil Reais), estes pagos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 01.08.2017 a 01.08.2019, podendo se prorrogado para o exercício seguinte, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o **CONTRATADA** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;
II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**;
III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexequível;
IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus a **CONTRATADA** a qualquer indenização, Considerando que tem ciência tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 01 de Agosto de 2017.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Gustavo Guilherme Costa de Albuquerque

Gustavo Guilherme Costa de Albuquerque
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Madelly Gomes de Souza
CPF. 783. 802. 944-91

2. Leandro de Farias Oliveira Costa
CPF. 096. 547. 824-06